



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**Edital 01 – Abertura**

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação por prazo determinado de agente comunitário de saúde, assistente social, monitor escolar com domínio da língua caingangue, operário e professor de português e inglês.*

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições, visando a eventual contratação de pessoal, por prazo determinado para os cargos de agente comunitário de saúde, assistente social, monitor escolar com domínio da língua caingangue, operário e professor de português e inglês, para desenvolver atividades junto às secretarias municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 1.765, 1.766, 1.767 e 1.768, todas de 07 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 003, e alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.318 de 28 de agosto de 2014.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 servidores titulares e 2 servidores de apoio.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.7** A eventual contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses contados da efetivação da contratação, conforme Leis Municipais nº 1.765, 1.766, 1.767 e 1.768, todas de 07 de janeiro de 2021, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** A função temporária de **agente comunitário de saúde (MICRO ÁREA 24)**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **ATRIBUIÇÕES:**

**SINTÉTICAS:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**GENÉRICAS:** realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro- áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e da mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto- contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos, até 60 anos.

**2.1.1 A carga horária semanal será de até 40 (quarenta) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.**

**2.1.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.470,00, compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**2.1.3** A micro área 24 (na qual o candidato deve residir), abrange as comunidades de Linha São Paulo, Sartória, Santa Terezinha e partes das Linhas Daronch e Cachoeira Alta.

**2.1.4** O cargo de agente comunitário de saúde é um emprego público, regido pela CLT, conforme Lei Municipal nº 620, de 14 de dezembro de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**2.2** A função temporária de **ASSISTENTE SOCIAL**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos administrativos e de apoio e atendimento à população carente na área de assistência social.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Redigir e datilografar expedientes administrativos tais como: ofícios, informações, memorandos, relatórios e outros; apoiar nas tarefas de atendimento a população em programas sociais e de assistência social; fazer pesquisas estatísticas com relação às populações carentes em suas diversas classes etárias; atender, orientar e obter informações e fornecê-las aos interessados; proceder a conferência e análise dos serviços executados na área de sua competência; auxiliar os trabalhos de pesquisa, aperfeiçoamento e implantação de programas sociais e rotineiros; prestar serviços de atendimento às crianças em creches; prestar serviços de atendimento a idosos e desamparados; auxiliar as equipes de saúde nos serviços de orientação e prevenção de doenças e nas campanhas de melhorias no que se refere ao saneamento básico e prevenção do meio ambiente; auxiliar no desenvolvimento do esporte e do lazer às camadas sociais carentes; promover campanhas de higiene e alienação nos bairros e vilas mais carentes; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **HORÁRIO DO TRABALHO:** período normal de trabalho de 40 horas semanais, podendo haver redução de carga horária, com vencimentos proporcionais
- b) **OUTRAS:** o exercício do cargo exigirá a prestação dos serviços externos.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:**

- a) **IDADE:** mínima 18 anos;
- b) **ESCOLARIDADE:** Ensino superior completo;
- c) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

**2.2.1** A carga horária semanal será de até 40 (quarenta) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

**2.2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 4.480,28 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais com vinte e oito centavos)**, compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**2.3** A função temporária de **monitor escolar, com domínio pleno da língua Kaingáng**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil, visando a formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças nas suas atividades extraclasse; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; disseminar a cultura kaingáng na classe discente, em conjunto com o professor; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino, executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
- b) OUTRAS: Possibilidade de prestação de serviços aos sábados e feriados, sujeição a trabalho externo.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:**

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos completos.
- b) ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.
- c) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Declaração expedida pela FUNAI que possui domínio pleno da linguagem escrita e falada do Kaingáng.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**2.3.1 A carga horária semanal será de até 30 (trinta) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.**

**2.3.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.472,09 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais com nove centavos)**, compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**2.4** A função temporária de **operário**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**

**SINTESE DOS DEVERES:** Realizar serviços braçais, de limpeza e outros.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas e depósito de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais e cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassas; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; auxiliar nos serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças de oficina; e outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **HORÁRIO:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **IDADE:** mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;
- b) **ESCOLARIDADE:** 1º Grau Incompleto;

**2.4.1** A carga horária semanal será de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**2.4.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.472,09 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais com nove centavos)**, compreendendo-se além



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**2.5** A função temporária de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Participar do Processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino/aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

**b) Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola para sua área de habilitação e atuação; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **HORÁRIO DO TRABALHO:** Até 22 horas semanais

b) **OUTRAS:** Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma escola.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:**

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos

**HABILITAÇÃO:**

Habilitação específica de curso superior (graduação) em licenciatura plena de acordo com a área ou pós-graduação.

**2.5.1** A carga horária semanal será de até 22 (vinte e duas) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

**2.5.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.920,12 (um mil novecentos e vinte reais com doze centavos)** - nível superior básico,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**2.6** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.7** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.8** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 127 a 129 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a sede do Município, sito à Rua Luiz Caus, 70, nos dias **01 a 05 de fevereiro de 2021**, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** Não serão cobrados valores de inscrição para este processo.

**3.4** Até 24 horas antes da data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital.

**3.4.1.** Caberá a Comissão designada, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **3.5 Das disposições para pessoas com deficiência**

**3.5.1.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para o cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 783, de 30 de junho de 2009.

**3.5.2.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar, no ato da inscrição** os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**a) Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano,** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;

**b) Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial (conforme modelo do Anexo II deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

**3.5.3.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**3.5.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.5.5.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.5.6.** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova de títulos, aos critérios de aprovação, ao horário e local de inscrições e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

**3.5.7.** Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

**3.5.8.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição de acordo com modelo anexo, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para homens);

**4.1.4** Prova de quitação eleitoral;

**4.1.5** Cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

**4.1.6** Diploma comprovando a formação na área que se candidata à vaga;

**4.1.7** Registro no órgão de classe, para o cargo de assistente social;

**4.1.8** Comprovante de que reside na micro área 24 (que compreende as comunidades de Linha São Paulo, Sartória, Santa Terezinha e partes das Linhas Daronch e Cachoeira Alta).

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pelos servidores de apoio, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**A fim de evitar a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), não serão realizadas cópias no momento da inscrição, a fim de evitar o contato dos membros da comissão e os candidatos.**

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de três dias, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, com data de emissão do comprovante **dentro dos últimos cinco anos contados da data de abertura das inscrições**, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço com vínculo empregatício <b>na área de atuação (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)</b> ou <b>cargo diretamente ligado à área da saúde</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviço.	1 ponto por mês completo trabalhado	30
Curso Técnico em Enfermagem concluído	20	20
Graduação em curso superior concluída	10	10



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	05	05
Mestrado	05	05
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc., presenciais, desde que relacionados com o cargo de inscrição:		
I- Até 20 horas.	1	4
II- De 21 a 40 horas.	2	6
III- De 41 a 60 horas.	3	12
IV- De 61 a 160 horas.	4	8

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação (ASSISTENTE SOCIAL)</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviço.	1 ponto por mês completo trabalhado	24
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (especialização)	5	10
Mestrado na área de atuação	10	10
Doutorado ou PhD na área de atuação	10	20
<b>Participação</b> em cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição:		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

I- Até 20 horas.	1	2
II- De 21 a 40 horas.	2	8
III- De 41 a 60 horas.	3	12
IV- De 61 a 160 ou mais.	4	8
<b>Apresentação</b> de trabalhos, palestras, oficinas, painéis (em Cursos, Fóruns, Congressos, Encontros, etc.) desde que relacionados com o cargo de inscrição.	1	2
<b>Publicação</b> como autor ou coautor em revistas científicas, jornais, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados (forma de apresentação: cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria).	2	4

<b>MONITOR ESCOLAR, COM DOMÍNIO PLENO DA LÍNGUA KAINGANG</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação (MONITOR ESCOLAR), ou cargo diretamente ligado ao trato com crianças,</b> comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviço.	1 ponto por mês completo trabalhado	50
Graduação em curso superior concluída na área da educação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	5	5



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição:		
I- Até 20 horas.	1	4
II- De 21 a 40 horas.	2	8
III- De 41 a 60 horas.	3	15
IV- De 61 a 160 horas.	4	8

<b>OPERÁRIO</b>		
ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados, na área de atuação, comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada, ou, ainda, comprovação de autônomo, através de certidões ou atestado de órgão público ou privado, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhado do alvará e identidade profissional (registro de classe).	05 pontos por mês completo trabalhado	70
Ensino Fundamental completo	20	20
Ensino Médio completo	10	10

<b>PROFESSOR</b>		
ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo	1 ponto por mês completo trabalhado	30



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada.		
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (especialização)	5	10
Mestrado na área de atuação	10	10
Doutorado ou PhD na área de atuação	20	20
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição:		
I- Até 20 horas.	1	2
II- De 21 a 40 horas.	2	8
III- De 41 a 60 horas.	3	12
IV- De 61 horas ou mais.	4	8

**Observação:** Para os certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado ou PhD a pontuação acontecerá independente do ano/período de conclusão, e não será pontuado o certificado utilizado para comprovação da formação na área de atuação.

**6.6.1** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

**6.6.2** Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas – 1 mês completo: 80 horas.

**6.6.3** Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

**6.6.4** Em caso de frequência inferior a 100% no curso, será considerada para pontuação a carga horária efetivamente frequentada.

**6.6.5** O título referente à escolaridade exigida para o cargo não será pontuado.

**6.6.6** Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

**6.6.7** Para a contagem de pontos de tempo de serviço, o vínculo deve ter ocorrido dentro do período de 05 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições.

**6.6.8** Não serão pontuados estágios (mesmo que voluntários), monitorias, orientações e afins.

**6.6.9** Não serão pontuados títulos expedidos em outras línguas, apenas em português.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de três dias.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, devendo a decisão ser motivada.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**9.1.2** Tiver a maior pontuação relativa a tempo de serviço;

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de acordo com exigido para o cargo;

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**11.1.6** Comprovar as demais condições necessárias para o cargo a que se candidatou.

**Observação:** O candidato convocado para assumir o cargo de agente comunitário de saúde, e que não possuir curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, deverá realizar o mesmo, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, antes de assumir a vaga.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito – Charrua, 28 de janeiro de 2021.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**  
**PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Em, 28.01.2021.

Jessica de Giacometti

Secretária de Adm. e Planejamento

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, 28 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Cassiana Alvina Carvalho  
OAB/RS 49.995 - Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO I**

**CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.**

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

Portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSIO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSIO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.5 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.6 DOUTORADO OU PHD**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS/APRESENTAÇÕES/PUBLICAÇÕES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. TEMPO DE SERVIÇO**

Órgão: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de fim: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de fim: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de fim: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo Simplificado: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando **LAUDO MÉDICO** com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>I – Análise de Currículos e experiência</b>	<b>Prazo</b>
Período de impugnação do edital	Até 24 horas antes da abertura das inscrições
Período de inscrições	5 dias
Publicação dos inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	3 dias
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Recurso	3 dias
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia
Publicação da relação do resultado final de inscritos	1 dia